



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-10341/12

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA** Aposentadoria voluntária com  
proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro  
ao ato.

**ACÓRDÃO ACI-TC - 2207/12**

01. Origem: PBPREV

02. Aposentando:

- 2.1. Nome: Antônio Marcelino da Silva
- 2.2. Cargo: Vigia
- 2.3. Matrícula: 1481991
- 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Saúde

03. Caracterização da Aposentadoria:

- 3.1. Natureza: APOSENTADORIA Aposentadoria voluntária com proventos integrais
- 3.2. Autoridade responsável: Presidente
- 3.3. Publicação do ato: 17/04/08

04. Relatório da Auditoria: Reconheceu que a aposentadoria reveste-se de legalidade, devendo, portanto, o ato, à fl. 40, receber o competente registro neste Tribunal.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria do Srº **Antônio Marcelino da Silva**, matrícula nº 1481991, ocupante do cargo de Vigia, da Secretaria de Estado da Saúde, à fl. 40.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 04 de outubro de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE